



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto

1.1 Contratação através de licitação, Registro de Preços, de empresa para a prestação de serviços de horas máquina, para a execução de serviços de movimentação de terra, recuperação e manutenção de estradas vicinais, execução e manutenção de pequenostreiros de acesso de vias municipais às rodovias estaduais, manutenção de pequenas barragens, pontes, pontilhões e bueiros, desassoreamento de rios, riachos e córregos de água junto aos municípios, além do atendimento aos municípios em situação de emergência ou calamidade pública, ocasionadas por desastres climáticos que interfiram na mobilidade e funcionamentos das comunidades.

1.1.2 A execução dos serviços que se refere o item acima visa atender a todos os municípios do Estado do Rio Grande do Sul, observando-se a necessidade e a demanda de cada um em relação a capacidade financeira de atendimento desta Secretaria.

2. Descrição dos equipamentos, características, técnicas, especificações e prazos

2.1 Descrição dos itens:

ITEM	QTD	UN. MEDIDA	CÓDIGO GCE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE MINIMA DE EQUIPAMENTOS
1	4.500	hsl	0062.0736.000001	VEÍCULO - SERVIÇO LOCAÇÃO - CAMINHÃO TOCO, COM 135 HP, CAÇAMBA BASCULANTE DE 7M ³	3
2	64.000	hsl	0062.0736.000002	VEÍCULO - SERVIÇO LOCAÇÃO - CAMINHÃO COM 180 HP, CAÇAMBA BASCULANTE DE 12 M ³	10
3	4.300	hsl	0062.0748.000001	MAQUINA - SERVIÇO LOCAÇÃO - ESCAVADEIRA SOBRE ESTEIRAS, 168 HP - ROMPEDOR HID	1
4	37.300	hsl	0062.0748.000002	MAQUINA - SERVIÇO LOCAÇÃO - ESCAVADEIRA SOBRE ESTEIRAS, 168 HP, PESO 23 TON.	10
5	4.300	hsl	0062.0748.000003	MAQUINA - SERVIÇO LOCAÇÃO - ESCAVADEIRA SOBRE ESTEIRAS, 215 HP, CONCHA 1,75 M ³ .	2
6	1.800	hsl	0062.0748.000004	MAQUINA - SERVIÇO LOCAÇÃO - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA LONGO ALCANCE 168 HP.	2
7	35.000	hsl	0062.0748.000005	MAQUINA - SERVIÇO LOCAÇÃO - MOTONIVELADORA DIESEL, ESCARIFICADOR TRASEIRO-185 CV	10



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA,
PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO

8	9.300	hsl	0062.0748.000006	MAQUINA - SERVIÇO LOCAÇÃO - PÁ-CARREGADEIRA DE RODAS - 150 HP, CAÇAMBA DE 2,4 M³	2
9	21.000	hsl	0062.0748.000007	MAQUINA - SERVIÇO LOCAÇÃO - RETROESCAVADEIRA DE 4X4, MÍNIMO 6.726 KG, 110 HP	6
10	21.500	hsl	0062.0748.000008	MAQUINA - SERVIÇO LOCAÇÃO - ROLO COMPACTADOR, LISO OU CO PÉ DE CARNEIRO, 168 HP,	10
11	5.300	hsl	0062.0748.000009	MAQUINA - SERVIÇO LOCAÇÃO - TRATOR DE ESTEIRA 185 HP, C/ ESCARIFICADOR, .	2
12	1.800	hsl	0062.0748.000010	MAQUINA - SERVIÇO LOCAÇÃO - TRATOR DE ESTEIRA CAT D8, 322 HP, C/ ESCARIFICADOR	1
13	1.800	hsl	0062.0748.000011	MAQUINA - SERVIÇO LOCAÇÃO - VIBROACABADORA, LARG MESA TRAB. 2,00 MT, 12.000 KG	1
14	1.800	hsl	0062.0748.000012	MAQUINA - SERVIÇO LOCAÇÃO - FRESADORA ASFÁLTICA 170 HP - CAP 20 M³/HORA.	1
15	1.800	hsl	0062.0748.000013	MAQUINA - SERVIÇO LOCAÇÃO - ROLO COMPACTADOR AUTOPROPELIDO DE PNEUS - 14.500KG	1
16	1.800	hsl	0062.0748.000014	MAQUINA - SERVIÇO LOCAÇÃO - ESTABILIZADORA DE SOLOS E TRITURADOR DE MINERAIS	1
17	224.000	km	0062.0748.000016	MAQUINA - SERVIÇO LOCAÇÃO - PRANCHA REBAIXADA, COM RAMPAS HIDRÁULICAS, COM 400 H	2

Unidade de medida: hsl – hora serviço locação

Referência Diária: 8 horas

Referência Mensal: 22 dias

Referência Anual: 12 meses

OBS¹: A quantidade de horas/KM a serem contratadas por equipamento é variável de acordo com a demanda dos serviços, considerando disponibilidade financeira orçamentária.

OBS²: A quantidade estimada por unidade de medida para cada item da tabela acima, se refere ao montante máximo que poderá ser contratado pelo período de um ano.

2.1.2 A disponibilidade do quantitativo de equipamentos por item deverá ser disponibilizado pela contratada imediatamente à emissão da ordem de início dos serviços, sendo variável a utilização de cada equipamento de acordo com a demanda dos serviços, considerando as necessidades técnicas e cada plano de trabalho.

2.1.3 A unidade de medida utilizada para os itens 1 ao 16 será a de horas, com referência diária de 8 horas, mensal de 22 dias e anual de 12 meses.



24150000150537



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA,
PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO

2.1.4 A unidade de medida utilizada para o item 17 será a de quilômetro rodado, considerando o local de partida da máquina sede da Secretária Estadual de Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação até o município que receberá o equipamento. A cobrança será apenas no deslocamento com equipamento que necessite de transporte especial através de caminhão prancha, excluindo-se, portanto, os itens 1 e 2. Não será considerado no cálculo de cobrança o retorno do caminhão vazio, onde este custo deverá ser contabilizado pela empresa em sua planilha de custos.

2.1.5 Os equipamentos que não necessitam de transporte especial por caminhão prancha (itens 1 e 2) devem ser disponibilizados no local de serviço sem nenhum custo adicional pelo deslocamento. A contratada deverá considerar o custo destes deslocamentos na formação de preços em sua planilha de custos.

2.2 Nos preços contratados inclui-se a disponibilidade do equipamento com operador, combustível, manutenção, todos os impostos e taxas referentes ao serviço prestado.

2.3 A planilha acima corresponde às características técnicas de cada item catalogado que culminam no objeto da licitação dos serviços a serem contratados e executados.

2.4 Todas as despesas, referentes à manutenção, combustível, operadores, motoristas, pedágios, impostos, seguros, multas, IPVA, encargos tributários, sociais, etc., ocorrerão por conta da empresa contratada.

2.5 Será de inteira responsabilidade da contratada todo e qualquer tipo de acidente (sinistro), danos materiais e pessoais que possam ocorrer envolvendo máquinas e veículos utilizados durante o período da execução do presente contrato.

2.6 Deverá ser providenciada a substituição de qualquer empregado julgado inconveniente ou que não se mostre apto às tarefas inerentes a execução contratual em até 24 horas.

2.7 Não será permitido o faturamento/cobrança de horas extraordinárias de serviço realizado fora do horário de expediente normal.

2.8 Os serviços contratados não poderão sofrer prejuízos de solução de continuidade por falta ou quebra de equipamentos, devendo para tanto a contratada apresentar equipamentos atualizados e em perfeitas condições de uso.



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA,
PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO

3. Da Fiscalização.

3.1 A fiscalização dos serviços contratados será feita mediante Termo de Acordo ou Convênio a ser celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação e o município que receber os serviços, devendo para tanto o município designar servidor responsável pela fiscalização e o acompanhamento diário dos serviços, atestando em planilhas específicas às horas trabalhadas e os quilômetros rodados, e a SEAPI deverá fiscalizar os serviços por meio de seus agentes técnicos designados para tal fim.

3.2 O DINFRA, na condição de Departamento responsável pela fiscalização do contrato, emitirá roteiro de ações de fiscalização para o município e poderá acompanhar diretamente a execução dos serviços pela contratada se julgar necessário.